

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2019SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA H OLIVEIRA DE SOUSA COMÉRCIO – EIRELI – EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, e a empresa **H OLIVEIRA DE SOUSA COMÉRCIO – EIRELI – EPP**, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Bairro Rio Verde, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 19.166.884/0001-87, representada pela Sra. Jeaneth Oliveira de Sousa, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 635.924.522-15, portadora do RG nº 3764143 SSP/PA, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto deste contrato a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva e Instrumentos de medição dos riscos para a gestão de Segurança do Trabalho dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.19.PP.SAAEP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2019.

2.2. São os itens integrantes deste contrato e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
094386	COTA EXCLUSIVA-BOTA PVC CANO LONGO - Marca.: MARLUVA Bota PVC cano longo, cor preta, comprimento de 34 cm; Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola; Reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar; Polímero plástico em PVC e massa nitrílica; Solado antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 6 mm na planta e 12 mm no salto, de Números 36 ao 45	PAR	250,00	31,000	7.750,00
094400	COTA EXCLUSIVA-LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTADA TRICOTAD A - Marca.: SUPER SAFETY Luva de Segurança Pigmentada tricotada em fio de poliéster, com aplicação de PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho tricotado com elástico e acabamento em overlock.	PAR	1.000,00	2,700	2.700,00
094407	COTA EXCLUSIVA-LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACH A - Marca.: ORION Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 20 kV, Tipo II, Classe 2. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	PAR	5,00	473,000	2.365,00
094408	COTA EXCLUSIVA-OCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR - Marca.: DELTA PLUS Óculos de segurança, constituído de armação e visor	UNIDADE	400,00	4,300	1.720,00

confeccionados em uma única peça de policarbonato, cinza (fumê), com meia borda superior e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem 07 (sete) fendas para ventilação e são fixadas à armação através de pinos plásticos.					
094434	COTA EXCLUSIVA-OCULOS DE SEGURANÇA,CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO E VISOR,INCOLOR - Marca.: DELTA PLUS Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, incolor, com meia borda superior e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem 07 (sete) fendas para ventilação e são fixadas à armação através de pinos plásticos.	UNIDADE	150,00	4,250	637,50
094435	COTA EXCLUSIVA-PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE LAMINAS - Marca.: TECVEST Perneira de segurança confeccionada em três camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal. Proteção no metatarso com três camadas de laminados de PVC. Fechamento em velcro costurado com linha e o restante costurado em solda eletrônica.	PAR	50,00	19,750	987,50
094437	COTA EXCLUSIVA-CONJUNTO ANTICHAMA CLASSE 2-COR AZUL - Marca.: PROT SPRAY Conjunto Antichama Classe 2, cor AZUL. Calça e camisa de segurança confeccionada em tecido Solasol X RC 100% algodão, ATVP 11,4 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz./yd² (290 g/m²). Com faixas refletivas, modelo Bemig Indicação: Proteção dos membros inferiores, tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino e respingos de metais fundidos. Tamanho do P ao GG.	UNIDADE	12,00	307,000	3.684,00
094444	COTA EXCLUSIVA-MACACAO DE SANEAMENTO-TIPO JARDINEIRA - Marca.: BRASCAMP Macacão de Saneamento tipo Jardineira - vestimenta confeccionada em tecido de PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, alças com reguladores para ajuste. EPI com a finalidade de PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA e ESGOTO. Observação: O EPI deve apresentar resultado de desempenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. Tamanhos do P ao GG.	UNIDADE	50,00	149,000	7.450,00
094446	COTA EXCLUSIVA-CAPA DE SEGURANÇA DE CHUVA,CONFECCIONADA EM PVC - Marca.: BRASCAMP Capa de segurança (de chuva) confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica. Resultado de desempenho nível 2 para o ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e, nível 3 para resistência à penetração de água. Tam.: M, G e GG	UNIDADE	300,00	9,500	2.850,00
094456	COTA EXCLUSIVA-COLETE REFLEXIVO,COM BOLSO, LARANJA FLUORESCENTE - Marca.: SUPER SAFETY Colete Reflexivo, Com Bolso, Laranja Fluorescente - Confeccionado em tecido fluorescente com faixas retrorrefletivas, atende a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade. Tecido 100% poliéster com área frontal perfurada - maior respirabilidade, fechamento frontal em zíper, modelo com bolso com fechamento em velcro, gola em; faixas retrorrefletivas, cor laranja fluorescente."	UNIDADE	100,00	18,100	1.810,00
094457	COTA EXCLUSIVA-JUGULAR PARA CAPACETE, FABRICADO EM SILICONE - Marca.: PLASTCOR Jugular para capacete, fabricado em silicone - tira estreita que passando sob o queixo e junto ao pescoço, serve para fixar na cabeça o capacete de proteção.	UNIDADE	200,00	2,130	426,00
094499	COTA RESERVADA-PROTETOR SOLAR PFS 30 - Marca.: SUNDA Protetor Solar PFS 30, bisnaga, 120g. (validade mínima de 2 anos)	UNIDADE	200,00	7,510	1.502,00
094504	COTA PRINCIPAL-PROTETOR SOLAR PFS 30 - Marca.: SUNDA Protetor Solar PFS 30, bisnaga, 120g. (validade mínima de 2 anos)	UNIDADE	500,00	7,510	3.755,00
			VALOR GLOBAL R\$ 37.637,00		

CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.19.PP.SAAEP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2019 e neste termo contratual.

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

3.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.19.PP.SAAEP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2019.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

7.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 37.637,00 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as

autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Entrega emitida.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.122.3000.2.249 – Manutenção do SAAEP, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário, no valor de R\$ 37.637,00.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, 15 de Julho de 2019.


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE PARAUAPEBAS**

CNPJ 14.031.756/0001-02
Sérgio Balduino de Carvalho
Diretor Executivo
CONTRATANTE


**H OLIVEIRA DE SOUSA COMÉRCIO –
EIRELI – EPP**

CNPJ 19.166.884/0001-87
Jeaneth Oliveira de Sousa
CONTRATADA

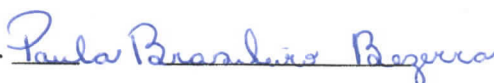
Testemunhas:

1.



Lilian Cristina Pereira
CPF: 880.334.906-59

2.



Paula Brasileiro Bezerra
CPF nº 020.773.242-60